ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este ETP, vem para atender uma exigência da Lei nº 14.133, no seu art. 6º, incisos XX, XII e XIII.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A reforma, melhoria ou manutenção em edificações existentes procura melhorar as condições de usabilidade tanto dos trabalhadores do local como dos frequentadores das instalações, sejam elas públicas ou privadas. Contratar uma empresa para executar esse tipo de obra diminui o tempo da construção e trará uma série de benefícios, tais como:

Melhoria no Atendimento: As reformas visam melhorar o atendimento ao público, proporcionando agilidade, rapidez e comodidade, além de promover um atendimento mais equitativo.

Acesso a Serviços Básicos: Com a melhoria dos serviços oferecidos, os bairros podem ter acesso mais fácil aos serviços oferecidos pelo poder público, sem precisar fazer grandes deslocamentos para ter o atendimento desejado.

Redução do Isolamento: Em muitas áreas urbanas, a falta de infraestrutura de saúde pode resultar em isolamento. Ofertar os serviços básicos em pontos distribuídos pelos bairros ajuda a diminuir o tempo de espera por um atendimento especializado e proporcionar um bem-estar maior para a população.

Em resumo, a contratação de uma empresa para reformar uma unidade de atendimento de um serviço público melhora a qualidade de vida nos bairros próximos e cria condições para uma melhoria no bem-estar dos usuários.

Considerando a frequência em que o município contrata esse tipo de obra; considerando ser uma execução corriqueira, ou seja, se repete com grande frequência; considerando que o vulto dessa obra é muito inferior ao estipulado no art. 6º, inciso XXII da Lei 14.133; considerando que as especificações, métodos e tecnologias são usuais no mercado; considerando que os materiais empregados possuem natureza semelhantes não envolvendo participação técnica de vários áreas profissionais (engenharia mecânica, naval, telecomunicações etc.); considerando que essa obra não será parcelada; considerando que a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e disponíveis no mercado; considerando que o método construtivo têm responsável técnico pelo projeto e terá responsável técnico pela execução; considerando que o objeto é de conhecimento geral e possuem características técnicas de fácil descrição e compreensão do executor e dos operários; considerando que os serviços pertinentes a esse projeto são definidos e especificados por métodos e técnicas conhecidas determinadas em normas e embora possa haver variações metodológicas, estas não serão determinantes para a obtenção do resultado desejado pela administração. Por todo exposto, consideramos que o objeto dessa contratação se enquadra como uma obra de natureza comum.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa obra está prevista para ser custeada através do convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Portaria 864/2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá ser registrada em seu respectivo Conselho Regional bem como seu responsável técnico. A empresa deve conter em seu objeto social a atividade compatível ao objeto da licitação, ou seja, expertise em construções em alvenaria, concreto, gesso e demais conhecimentos em edificações, bem como possuir equipamentos específicos para tal fim.

Registro no Conselho Regional: A empresa contratada deve estar devidamente registrada no Conselho Regional correspondente à sua área de atuação. Esse registro é uma indicação de que a empresa atende aos requisitos e normas estabelecidos pelo conselho, garantindo a competência técnica e legalidade das atividades desenvolvidas.

Responsável Técnico: A empresa deve ter um profissional designado como responsável técnico, registrado no respectivo Conselho Regional. Esse profissional é crucial para garantir a qualidade técnica e o cumprimento das normas durante a execução da edificação. O responsável técnico deve possuir atestados de capacidade técnica na área de edificações.

Equipamentos Específicos: A empresa deve possuir os equipamentos específicos necessários para trabalho com edificações em alvenaria, gesso e concreto. A posse desses equipamentos é crucial para a eficiência e qualidade do processo da reforma.

Esses requisitos visam garantir que a empresa contratada tenha a competência técnica, legalidade e capacidade operacional necessárias para realizar a reforma de acordo com as normas e padrões estabelecidos. Além disso, asseguram que a empresa está devidamente qualificada para atender às exigências específicas do projeto em questão. Essa clareza nos requisitos é essencial para o sucesso da licitação e a execução bem-sucedida do projeto de reforma.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades, para os diversos tipos de serviços estão abordadas na planilha orçamentária, memorial descritivo e nas pranchas do projeto. Nesses documentos estão: quantidades, levantamento métrico, cortes transversais, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto arquitetônico, em metragem quadrada ou outra unidade de medida apropriada, quantidade total de material necessário para atender à obra, dentre outros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Toda estimativa de custo desta obra foi feita com base em tabelas SINAPI, SICRO ou levantamento de preços de mercado. Existem várias empresas que realizam o serviço na região e a obra será realizada distante cerca de 05 Km do centro da cidade, assim a necessidade de levantamento de custos em função dos deslocamentos serão considerados na ocasião da cotação e elaboração do valor médio de mercado levando em consideração as tabelas de referência SINAPI E SICRO. O levantamento de preços/custos é uma etapa crítica na preparação para uma contratação, envolvendo a análise de alternativas disponíveis no mercado e a justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar. Essa análise é fundamental para

garantir que a contratação seja eficiente, economicamente viável e atenda às necessidades específicas do projeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos projetos e tabelas de referência, estimasse o valor para o objeto em R$347.135,37, podendo ser contratado um valor a menor devido ao processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas dessa obra estão descritas no memorial descritivo. Busca-se alcançar no final da obra um melhor atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde. Levando em consideração o conjunto de políticas públicas/sociais adotadas pela Administração e como objetivo principal, espera-se suprir a deficiência no atendimento ao público da região onde está situada a ESF ZATT.

Considerando a Lei 14.133, a presente contratação adotará o regime de execução de empreitada por preço global, tendo em vista a eficiência na gestão contratual, bem como o fato de ser possível estimar, com adequado nível de precisão, as especificações e quantitativos do serviço, que não está atrelado a um alto nível de complexidade para sua execução. O prazo de vigência do contrato será de 04 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas. A obra deverá estar totalmente executada e finalizada até 27 de março de 2027.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será permitida o parcelamento dessa obra. Será realizada uma única licitação para toda obra por empreitada por preço global.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com essa obra, espera-se maior economicidade e otimização dos recursos públicos, já que com a reforma espera-se atender a população local com serviços especializados sem que o usuário tenha que se locomover até uma unidade central.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

De maneira geral, não há providências a serem adotadas pela Administração. Para a execução dos serviços a Administração indicará fiscais capacitados que assegurarão a plena execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O município não participará em nenhuma etapa dessa obra, exceto com a fiscalização do contrato. Doutro modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Todo serviço deverá ser executado pela Empresa vencedora do processo licitatório.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme decreto 108919/2021, para obras de reforma, não há necessidade de licença ambiental, sendo passível de isenção.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa e aprofundada, concluímos que a contratação em questão está, de fato, adequada para atender à necessidade específica para a qual foi planejada. Os principais fundamentos que respaldam esse posicionamento são os seguintes: As empresas postulantes irão demonstrar pleno entendimento dos requisitos estabelecidos no escopo do projeto, evidenciando sua capacidade técnica

para atender às demandas específicas; A contratada deve possuir histórico sólido e comprovado de competência técnica na execução de projetos similares, essas experiências anteriores refletem um alto padrão de desempenho e entrega de resultados satisfatórios; a análise rápida de custos versus benefícios demonstrou que a contratação apresenta uma relação custo-eficácia favorável, considerando o valor agregado ao atendimento da necessidade em questão.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Todos os itens foram preenchidos.

Bento Gonçalves, 19 de outubro de 2026.

MELISSA BERTOLETTI GAUER:94685436091

Assinado de forma digital por MELISSA BERTOLETTI GAUER:94685436091
Dados: 2026.10.20 10:44:02 -03'00'

Melissa Bertoletti Gauer
Diretora do IPURB